



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Ato de Abertura .....	2
Edital .....	7
Resultados .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Garça**

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### **Câmara Municipal de Garça**

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)**

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### **Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)**

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

#### EDITAL DE ABERTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Garça, por intermédio do seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que realizará, em caráter de urgência, Processo Seletivo de Provas, com vista à contratação temporária de **Monitor Educacional de Informática**, em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991 e suas alterações, Lei Complementar nº 08, de 20 de fevereiro de 2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 023, de 21 de dezembro de 2016, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Garça, conforme constante abaixo:

#### CAPÍTULO I - DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Jornada	Salário Base	Requisitos
Monitor Educacional de Informática	08	40 horas semanais	EGE 12 R\$ 2.095,83	Curso Técnico Completo ou Curso Superior Completo na área de Informática e/ou Tecnologia

**1.1.** A atribuição de vagas e da carga horária serão realizadas conforme a necessidade da administração. A contratação será por tempo determinado e as convocações serão efetuadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.2.** As atribuições da função de Monitor Educacional de Informática estão estabelecidas no anexo I.

**1.3.** O salário da função tem como base o mês de janeiro de 2023.

#### CAPÍTULO II - DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

**2.1.** Os profissionais que forem contratados através do presente Processo Seletivo, trabalharão nos locais a serem definidos conforme o cronograma de trabalho das unidades escolares/projetos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

**3.2.** Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;

**3.3.** Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**3.4.** Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor;

**3.5.** Estar com CPF regularizado;

**3.6.** Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

**3.7.** Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local ou por meio eletrônico oficial, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público;

**3.8.** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas;

**3.9.** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;

**3.10.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**3.11.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

**3.12.** Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, §10, da Constituição Federal;

**3.13.** Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b", da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;

**3.14.** Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

#### CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período de 17/06/2023 à 27/06/2023, no site da Prefeitura do Município de Garça, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), pelo link <https://doity.com.br/ps004-2023>

**4.2.** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**4.3.** Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

**4.4.** Não haverá cobrança para realização das provas, estando os candidatos interessados e devidamente inscritos isentos.

**4.5.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e anexá-los no ato de inscrição;

**4.6.** As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada nas dependências do Centro de Referência em Educação, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, Centro, na cidade de Garça/SP.

**4.7.** Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.

**4.8.** O candidato com necessidades especiais deverá, no preenchimento da ficha de inscrição, assinalar o tipo de deficiência e indicar se há necessidade de condições especiais para realização da prova.

#### CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

**5.1.** Cópia do DIPLOMA ou ainda cópia do Certificado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 3 de 8

de Conclusão do Curso Técnico ou Superior, emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida. Em caso de documentos digitais, deverá constar o código verificador de autenticidade.

**5.2.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação - MEC.

### CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

**6.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser verificado se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência.

**6.1.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**6.1.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao(s) dia(s), horário(s) e local(is) de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos no ato da inscrição.

**6.1.3.** O candidato deverá anexar no ato da inscrição pelo site oficial da Prefeitura do Município de Garça, uma via original ou cópia reprográfica autenticada, dos seguintes documentos:

**a)** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano retroativo a data da inscrição;

**b)** Declaração de ciência das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

**c)** Solicitação de prova especial, se necessário.

**6.1.4.** A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação de qualquer providência.

**6.1.5.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**6.1.6.** Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

**6.1.7.** Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não comprovar a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pela empresa encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

**6.1.8.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

**6.1.9.** Se o candidato convocado para realizar a perícia médica não comparecer na data marcada, será excluído do Processo Seletivo.

**6.1.10.** Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.

**6.1.11.** O laudo médico será válido somente para este processo seletivo.

### CAPÍTULO VII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

**7.1.** O processo seletivo será realizado em caráter emergencial, para a contratação da função especificada no Capítulo I, cujas provas serão realizadas da seguinte forma: 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Matemática, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, com duração de 3h (três horas), cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo I.

**7.2.** A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

**7.3.** Em relação ao item 7.1, os candidatos deverão permanecer na sala de realização de prova por, no mínimo 01h.

**7.4.** O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas.

### CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS DATAS E DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

**8.1** Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), a homologação das inscrições, o local, a data e horário da realização da Prova Objetiva, estando previamente prevista para o dia 30/07/2023, a partir das 09 horas em local a ser definido.

**8.2** Serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Garça ([www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)), no 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, o caderno da prova escrita, bem como o respectivo gabarito, cabendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a interposição de recurso à Comissão Organizadora, conforme item 8, do Anexo III.

**8.3** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada nas dependências do Centro de Referência em Educação, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, Centro, na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 4 de 8

cidade de Garça/SP, no horário das 8h00 às 17h00.

**8.4** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários após o fechamento dos portões.

**8.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

**8.6** Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

**8.7** Não será aceito a apresentação de documento digital;

**8.8** Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

**8.9** Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem uso de máquinas calculadoras, pagers, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry ou outros equipamentos similares), bem como o uso de protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou ainda, material não autorizado pela comissão organizadora como estritamente necessário à realização da prova.

**8.10** Os critérios de desempate para a função de Monitor Educacional de Informática serão os seguintes:

a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) E persistindo o empate, o que tiver idade mais elevada.

**8.11** O Resultado Final e a homologação do certame estão previstos para serem divulgados no dia 15/08/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura de Garça, ([www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por outras publicações.

**8.12** Os prazos para recursos estão contidos no anexo III deste edital.

### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**9.2.** A nota da prova objetiva será obtida com a

aplicação da fórmula:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

**9.3.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos.

**9.4.** O candidato que não auferir, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

**9.5.** Para a função de Monitor Educacional de Informática, o resultado final será a nota obtida de pontos auferidos na prova objetiva.

### CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

**10.1.** Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito no ato da inscrição.

**10.2.** Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

**10.3.** Este processo seletivo é realizado em caráter urgente, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Garça, cujas contratações serão realizadas por tempo determinado em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município, conforme Lei Complementar nº 08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

**10.4.** O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades, bem como durante todo o ano letivo.

**10.5.** A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

**a)** Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

**b)** Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

**10.6.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder a contratação dos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

**10.7.** O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**10.8.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora deste processo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

**10.9.** A contratação dos candidatos aprovados e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 5 de 8

classificados será realizada pelo Regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, aplicando-lhes o disposto na Lei Complementar nº 08, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

**10.10.** O contratado nos termos deste Edital estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 2.680/1991, aplicando-se aos contratados, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 48/2028 e Lei Federal nº 9.394/1996.

**10.11.** Todas as etapas inerentes a este processo seletivo serão publicadas unicamente no Diário Oficial Eletrônico do município de Garça e no site da Prefeitura.

### CAPÍTULO XI - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

**11.1.** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Garça.

**11.2.** O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

Garça/SP, 16 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE  
GARÇA

### ANEXO I

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Monitor Educacional de Informática

1 - Incentivar as aulas no laboratório de informática, ensinando princípios e regras básicas, para possibilitar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, sob orientação técnica;

2 - Incentivar aulas de apoio para grupos de alunos em projetos ou atividades de suporte no laboratório de informática;

3 - Acompanhar a proposta político-pedagógica da unidade escolar e trabalhar paralelamente com o plano de aula dos professores de classes;

4 - Colaborar na organização e desenvolvimento das aulas que acontecem no laboratório de informática, auxiliando alunos e professores;

5 - Aplicar exercícios a grupos de alunos, para aprendizagem e ensino, administrando princípios e noções básicas, conforme orientações do professor, visando preservar e estimular o interesse dos alunos pelos conteúdos pedagógicos;

6 - Auxiliar na utilização dos materiais de consumo, equipamentos e instrumentos;

7 - Auxiliar no preparo e utilização de recursos didático-pedagógicos e no cronograma de atividades pedagógicas;

8 - Preparar as ferramentas, modelos e materiais ao ensino e à aprendizagem;

9 - Preparar recursos audiovisuais e zelar pela conservação e armazenamento dos equipamentos, assegurando a utilização dos mesmos;

10 - Verificar a necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas, solicitar a manutenção e mantê-los limpos os equipamentos;

11 - Registrar ocorrências de manutenção de equipamentos e as tarefas executadas pelos alunos;

12 - Contribuir em treinamentos de servidores, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambientes, equipamentos e materiais didáticos;

13 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho;

14 - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

15 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou pela Secretaria Municipal de Educação.

### ANEXO II

#### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

- Acentuação.

- Sentido próprio e figurado das palavras.

- Figuras de Linguagem.

- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

- Concordância verbal nominal.

- Regência verbal nominal.

- Voz Ativa e Passiva.

- Colocação pronominal.

- Crase.

- Pontuação.

##### **MATEMÁTICA**

- Operações com números reais.

- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

- Razão e proporção.

- Porcentagem.

- Regra de três simples e composta.

- Média aritmética simples e ponderada.

- Juro simples.

- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

- Sistemas de medidas usuais.

- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

- Raciocínio lógico.

- Resolução de situações-problema.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 6 de 8

segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Garça/SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Arquitetura de computadores. Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware, incluindo seus periféricos. Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows (10 e 11) e Linux. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas. Manutenção de arquivos. Programas antivírus. Políticas de backup. Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versão 2010: Word, Excel, Power Point e Access. Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede. Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

### ANEXO III

### **CRONOGRAMA**

ITEM	ATO	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital	16/06/2023
2	Período de inscrições	17 a 27/06/2023
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	03/07/2023
4	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	04 e 05/07/2023
5	Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do indeferimento de inscrição	07/07/2023
6	Divulgação dos locais e horários das Provas	26/07/2023
7	Realização das Provas	30/07/2023
8	Divulgação dos gabaritos das Provas	01/08/2023
9	Interposição de recurso referente aos gabaritos das provas	02 e 03/08/2023
10	Resultado dos recursos referente aos gabaritos das provas	07/08/2023
11	Divulgação da classificação preliminar	09/08/2023
12	Interposição de recursos referente à classificação preliminar	10 e 11/08/2023
13	Classificação final homologação do certame	15/08/2023

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 7 de 8

### Edital

**PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA - EDITAL 01/2023**  
**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA - PUBLICADA DIA 16/06/2023**  
**DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"**

CLASSIF.	NOME	CURSO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOTA
1	FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES	PEDAGOGIA	31/05/2023 20:09:46	120
2	DEISIANE VITÓRIA DUARTE REIS	PEDAGOGIA	01/06/2023 11:09:08	120
3	ANA CAROLINA DA SILVEIRA	PEDAGOGIA	07/06/2023 09:01:00	110
4	MARIA CAMILA DA CUNHA SIMIAO	PEDAGOGIA	05/06/2023 17:38:55	100
5	RODRIGO DE OLIVEIRA DELAPAES	PEDAGOGIA	09/06/2023 11:16:32	100
6	PATRICIA SOUZA SILVA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	03/06/2023 17:54:43	100
7	MARIA JULIA RIBEIRO	PEDAGOGIA	11/06/2023 22:44:54	90
8	ELIANE MATHEUS DA SILVA	PEDAGOGIA	29/05/2023 20:15:03	80
9	GIOVANA MARTINS DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	26/05/2023 17:39:16	80
10	MARIANA SOUZA BENICIO	PEDAGOGIA	01/06/2023 10:04:22	80
11	DANIELE REGINA RONDON ALVES	PEDAGOGIA	04/06/2023 21:44:58	70
12	ANNE BEATRIZ BORBOREMA	PEDAGOGIA	09/06/2023 10:33:44	70
13	KARINA BRITO BERTASONE	PEDAGOGIA	31/05/2023 17:07:14	60
14	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA LOPES	PEDAGOGIA	25/05/2023 14:44:20	60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2139A

Página 8 de 8

### Resultados

#### **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

A Secretaria Municipal de Educação DIVULGA para ciência dos interessados, o resultado preliminar do Processo Seletivo nº 003/2023 de Estagiários de Pedagogia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Garça, 16 de junho de 2023.

Tiago Nucci Martins

Supervisor de Políticas Pedagógicas

.....